



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ADM**

(Exclusivo para MEI, Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP)

Processo Administrativo Nº 17-001499

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ADM**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - SECADM** (Exclusivo para MEI, Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP), com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**Local: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP:77500-000, Porto Nacional - TO.**

**Data: 26 de Abril de 2017.**

**Horário: às 10:00 horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - SECADM** (Exclusivo para MEI, Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP), de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

**1.2** O objeto do presente contrato para prestação de serviços, através da (o) **CONTRATADA (O)**, para atender as demandas da **CONTRATANTE** envolvendo as seguintes atividades: Instalação e manutenção nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Administração de Porto Nacional e seus departamentos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem regularmente credenciados e em situação regular, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de licitantes na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.

**2.1.3** Caso seja necessário, ao Pregoeiro entrará em contato com a empresa licitante que participou conforme o item 2.1.1 para averiguação dos documentos e proposta apresentada.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** É vedada a participar da presente licitação de empresas:

**2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**3.2** É obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II), ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa.

**3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, e ainda a carta de credenciamento.

**3.3.1** Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- 3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativa a este Pregão.
- 3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 3.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 3.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ADM</b> <b>MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
---

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ADM</b> <b>MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
---

- 4.2** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**), **DECLARAÇÃO** expressa da licitante dando ciência de que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III), conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, a



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), bem como de ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e seus Anexos, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas, se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas (Anexo III e IV) e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP** (Anexo V).

- 4.2.1** A não apresentação da declaração Anexo III, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.2.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.
- 4.4** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"**

**5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de apresentação de proposta – Anexo VIII.

**5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético "cd ou pendrive", as empresas deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Credenciamento e Planilha Orçamentária, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema GPregões da Password Informática.**

**5.1.2 – As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".**

**5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total da proposta), apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos serviços e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- f)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
  - g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - h)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;
  - i)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
  - j)** Especificações do objeto proposto.
- 5.3** Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 5.4** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.
- 5.4.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

### **6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**6.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

**6.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

**6.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**6.2.1** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

**6.3 Regularidade Jurídica:**

**6.3.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);

**6.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5** Os documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.4.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**6.4.2** Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**6.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**6.4.5** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**6.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.4.7** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.4.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.5 Qualificação Econômica – Financeira:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**6.5.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**7.4** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**7.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.6.1** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

**7.6.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**7.6.3** Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional, que substituirá para todos os efeitos a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

documentação solicitada nos itens: 6.3 a 6.5, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame; poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ Av. Murilo Braga 1887 centro Fone 63 3363-6000 Ramal 214;

**8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

**8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

**8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS POR VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:**

- a) Seleção da proposta de menor preço POR VALOR GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

**8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais), entre os lances verbais, considerando-se o valor Global do objeto a ser licitado.**

**8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.
- 8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado na proposta ou negociado.

**9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

**9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

**9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.

**9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

**9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

**10.2** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**10.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso o Município de Porto Nacional negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**10.4** As obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.

**10.6** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

**11.1** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

**11.2** – Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto do Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

**11.3** – As instalações deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da SECADM, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

**11.4** – Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a SECADM, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

**11.5** – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

**11.6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**11.6.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**11.6.1.1** – A manutenção preventiva será realizada, antes da instalação para verificação de possíveis problemas de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, visando as melhores condições para o perfeito desempenho e segurança.

**11.6.1.2** – Deverão ainda ser observados os procedimentos seguintes:

- a) desmontagem da carenagem externa e interna dos equipamentos;
- b) limpeza geral nas aletas do condensador e do evaporador;
- c) aplicação de desencrustador químico;
- d) verificação hélices/eixo/motor do ventilador; fixação das bases, cabos elétricos, terminais, soquetes, chassi, carga de gás refrigerante e estado geral dos componentes;
- e) limpeza geral / secagem, incluindo as aplicações de Comax (limpeza química), Cobac (asepsia geral bactericida) e de Copan tablete sólido dissolução lenta e controlada (asepsia contra fungos/bactérias/vírus)
- e) testes de rendimento térmico;
- f) montagem completa dos elementos.

**11.7 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**11.7.1-** São de responsabilidade do fornecedor vencedor a adequação e a instalação dos aparelhos de ar condicionado SPLIT. Após a instalação dos equipamentos, o fornecedor vencedor procederá à ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor da SECADM credenciado para o recebimento dos serviços, compreendendo a checagem do perfeito funcionamento dos mesmos.

**11.7.2** – Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para oficina, o transporte e a remoção dos equipamentos/aparelhos deverão ser a cargo do fornecedor.

**11.7.3** – O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

**11.7.4** - Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da SECADM, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

**11.8 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.8.1 – Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor vencedor deverão apresentar prazos de garantia de instalação de 1 (um) ano, contados a partir de seu recebimento definitivo.

**12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**13. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**13.1** A despesa decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Administração, quais sejam: A dotação orçamentária para a respectiva aquisição da SECADM é a conforme abaixo descrita:

**Dotação Orçamentária: Programa: 14.06.04.122.0001.2.012**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 17 - 10**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

#### **14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1** A licitante obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

**14.2** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura em conformidade com o objeto licitado, discriminada na respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante.

**15.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SECADM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3 As sanções previstas no subitem 16.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 A critério da SECADM poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Secretaria da Administração-SECADM que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 17.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro que poderá recorrer ao responsável pela solicitação do objeto para obter respostas aos questionamentos.
- 17.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO.
- 17.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.
- 17.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.3** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.
- 17.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 18.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 18.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- 18.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 18.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**18.6** Toda a documentação e propostas apresentadas, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada aos autos desta licitação.

**18.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.8** Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**18.9** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP:77500-000, Porto Nacional - TO, através do telefone (063) 3363-6000, ramal 214.

## **19. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**19.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II** - **CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO III** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IV** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;**
- **ANEXO V** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VI** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;**
- **ANEXO VII** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº8666;**
- **ANEXO VIII** - **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO IX** - **MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X** - **PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL.**

## **20. DO FORO**

**20.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 11 de Abril de 2017.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Superintendente de Licitações, Contratos e Convenios



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL-TO – SECADM.**

**1 – OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo parede e em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes à Secretaria Municipal da Administração de Porto Nacional/TO-SECADM.

**2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

**2.1** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

**2.2** – Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

**2.3** – As instalações deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da SECADM, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

**2.4** – Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a SECADM, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

**2.5** – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.1.1** – A manutenção preventiva será realizada, antes da instalação para verificação de possíveis problemas de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, visando as melhores condições para o perfeito desempenho e segurança.

**3.1.2** – Deverão ainda ser observados os procedimentos seguintes:

- a) desmontagem da carenagem externa e interna dos equipamentos;
- b) limpeza geral nas aletas do condensador e do evaporador;
- c) aplicação de desencrustador químico;
- d) verificação hélices/eixo/motor do ventilador; fixação das bases, cabos elétricos, terminais, soquetes, chassi, carga de gás refrigerante e estado geral dos componentes;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- e) limpeza geral / secagem, incluindo as aplicações de Comax (limpeza química), Cobac (asepsia geral bactericida) e de Copan tablete sólido dissolução lenta e controlada (asepsia contra fungos/bactérias/vírus)
- e) testes de rendimento térmico;
- f) montagem completa dos elementos.

#### **4 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**4.1-** São de responsabilidade do fornecedor vencedor a adequação e a instalação dos aparelhos de ar condicionado SPLIT. Após a instalação dos equipamentos, o fornecedor vencedor procederá à ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor da SECADM credenciado para o recebimento dos serviços, compreendendo a checagem do perfeito funcionamento dos mesmos.

**4.2** – Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para oficina, o transporte e a remoção dos equipamentos/aparelhos deverão ser a cargo do fornecedor.

**4.3** – O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

**4.4** - Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da SECADM, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

#### **5 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor vencedor deverão apresentar prazos de garantia de instalação de 1 (um) ano, contados a partir de seu recebimento definitivo.

#### **6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, tipo split e splitão, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

*A contratação do serviço se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Dec. 5.450/2005.*

*A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, de janela e tipo split e splitão da SECADM citadas, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da SECADM e, em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.*

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da SECADM, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente designado pelo Secretário, com fulcro ao Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

## **8 - DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "**menor preço global**", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no **menor valor ofertado pela mão de obra**, os quais serão fixos e irremovíveis.

## **9 - DO PAGAMENTO**

Será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura em conformidade com o objeto licitado, discriminada na respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante.

## **10 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária para a respectiva aquisição da SECADM é a conforme abaixo descrita:

**Atividade de Trabalho: 14.06.04.122.0001.2.012**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.**

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SECADM e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 As sanções previstas no subitem 15.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 A critério da SECADM, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Secretária da Administração-SECADM que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Porto Nacional - TO, 17 de janeiro de 2017

**JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**  
**Secretário Municipal da Administração**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Município de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**Prezado Senhor,**

Pela presente Carta de Credenciamento, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx, a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 001/2017 ADM** Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - SECADM** (Exclusivo para MEI, Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP).

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de manifestar-se em nome desta empresa em qualquer fase do Pregão Presencial nº 001/2017 ADM, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, inclusive firmar atos contratuais e/ou documentos equivalentes referentes a este Pregão (se for o caso).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO**

**Porto Nacional – TO.**

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2017 ADM** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Pregão Presencial nº 001/2017 ADM, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos materiais, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serem adquiridas, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 001/2017 ADM;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
***Nome, Função na Empresa***  
***e Assinatura do Representante Legal***

***Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ADM**, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

**DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda que recebeu o edital do **Pregão Presencial nº 001/2017 ADM** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no Pregão Presencial nº 001/2017 ADM**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.:**

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**Município de Porto Nacional**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Porto Nacional – TO.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - SECADM** (Exclusivo para MEI, Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP) de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do Pregão Presencial nº 001/2017 ADM e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	QUANT	UNID	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.		
02	10	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.		
03	10	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.		
04	60	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.		
05	60	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.		
06	10	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA SIMPLES DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.		
07	10	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA SIMPLES DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.		
08	10	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA SIMPLES DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

09	60	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA SIMPLES DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.		
10	60	UNID	SERVIÇO DE LIMPEZA SIMPLES DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.		
11	05	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.		
12	05	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.		
13	30	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.		
14	40	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.		
15	40	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.		
16	02	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.		
17	02	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.		
18	02	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.		
19	02	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.		
20	02	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.		
21	05	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.		
22	05	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.		
23	05	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.		
24	05	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.		
25	05	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).**

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

2 - Concordamos com o Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;

3 - Declaramos que Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

4 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Cargo:

CPF:

**OBS.:**

- **ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.**
- **UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.**
- **CONSTAR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.**
- **OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - SECADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 27.051.922/0001-84, sito a Av. Murilo Braga, 887, centro, Porto Nacional - TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **José Antonio Mota de Macedo**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 001/2017 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-001499**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - SECADM** (Exclusivo para MEI, Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP), de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**2.2** O objeto do presente contrato para prestação de serviços, através da (o) **CONTRATADA (O)**, para atender as demandas da **CONTRATANTE** envolvendo as seguintes atividades: Instalação e manutenção nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Administração de Porto Nacional e seus departamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

**3.1** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

**3.2** – Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

**3.3** – As instalações deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da SECADM, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

**3.4** – Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a SECADM, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

**3.5** – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

**3.6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**3.6.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.6.1.1** – A manutenção preventiva será realizada, antes da instalação para verificação de possíveis problemas de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, visando as melhores condições para o perfeito desempenho e segurança.

**3.6.1.2** – Deverão ainda ser observados os procedimentos seguintes:

- a) desmontagem da carenagem externa e interna dos equipamentos;
- b) limpeza geral nas aletas do condensador e do evaporador;
- c) aplicação de desencrustador químico;
- d) verificação hélices/eixo/motor do ventilador; fixação das bases, cabos elétricos, terminais, soquetes, chassi, carga de gás refrigerante e estado geral dos componentes;
- e) limpeza geral / secagem, incluindo as aplicações de Comax (limpeza química), Cobac (asepsia geral bactericida) e de Copan tablete sólido dissolução lenta e controlada (asepsia contra fungos/bactérias/vírus)
- e) testes de rendimento térmico;
- f) montagem completa dos elementos.

**3.7 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**3.7.1-** São de responsabilidade do fornecedor vencedor a adequação e a instalação dos aparelhos de ar condicionado SPLIT. Após a instalação dos equipamentos, o fornecedor vencedor procederá à ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor da SECADM credenciado para o recebimento dos serviços, compreendendo a checagem do perfeito funcionamento dos mesmos.

**3.7.2** – Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para oficina, o transporte e a remoção dos equipamentos/aparelhos deverão ser a cargo do fornecedor.

**3.7.3** – O fornecedor vencedor deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado.

**3.7.4** - Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas aos servidores da SECADM, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

**3.8 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**3.8.1** – Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor vencedor deverão apresentar prazos de garantia de instalação de 1 (um) ano, contados a partir de seu recebimento definitivo.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos serviços objetos deste contrato, o preço total de **R\$\_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_).

**4.2** O Pagamento Será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura em conformidade com o objeto licitado, discriminada na respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

**6.1** A despesa decorrente da aquisição dos serviços, objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Nacional, da SECADM é a conforme abaixo descrita:

**Dotação Orçamentária: Programa – 14.06.04.122.0001.2.012  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 17 -10**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SECADM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3 As sanções previstas no subitem 16.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 A critério da SECADM poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Secretaria da Administração-SECADM que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.2** A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

- I – Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II – Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

- 10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 001/2017 ADM, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, são obrigações da CONTRATADA:
- a)** Assegurar o fornecimento do objeto licitado/contratado no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 001/2017 ADM e do seu Anexo I, e deste Instrumento Contratual no local indicado pela Secretaria de Administração, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à aquisição do objeto;
  - b)** Arcar com as despesas concernentes o fornecimento do objeto deste instrumento contratual, compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente;
  - c)** A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) horas, às suas expensas os serviços, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
  - d)** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou legais a que estiver sujeita;
  - e)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - f)** Independentemente da aceitação, a Adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades, caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta;
  - g)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;
  - h)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2017 ADM;
  - i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
  - j)** Cumprir com as disposições contidas neste Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b)** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 ADM, e Processo Administrativo nº 17-001499.**

**13.2** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO**  
Secretário de Administração  
CONTRATANTE

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO X**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ADM**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017 ADM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PAREDE E SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL - SECADM** (Exclusivo para MEI, Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP), conforme consta no **Processo Administrativo Nº 17-001499**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO(A) LICITANTE (por  
extenso):**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL/FAX:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.